

Nota Técnica nº 26/2015/CCONT/COGEF/SAF  
Documento nº: 00000.035410/2015-66

Em 22 de junho de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

**Assunto** Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012. Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA). Exercício das funções delegadas de Agência de Águas na bacia hidrográfica do rio Araguari. Prestação de contas relativas ao encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2013. Reexame do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e informações/justificativas solicitadas pela Nota Informativa nº 14/2014/GEEFI/SAF.

Referência: Processo nº 02501.000330/2014-93

1. Tratam os autos do processo, encaminhado a esta Coordenação de Contabilidade (CCONT), pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEFI/SAF/ANA), para certificar se houve o atendimento das inconsistências elencadas na Nota Informativa nº 14/2014/GEEFI/SAF relacionada à prestação de contas do ano base 2013, do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, exercício 2013, apresentada pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA).
2. Preliminarmente aos exames, registra-se que a ABHA, em resposta à Nota Informativa nº 14/2014/GEEFI/SAF, encaminhou documentação relacionando o anexo de novos registros contábeis, entre eles: Balanço Patrimonial Geral e do Centro de Custo Contrato de Gestão ANA; Balancete Geral e do Centro de Custo Contrato de Gestão ANA; Demonstrativos dos Fluxos de Caixa –Centro de Custo Contrato de Gestão ANA; Demonstração Déficit/Superávit –Centro de Custo Contrato de Gestão ANA e Notas Explicativas.
3. Passando aos exames, observamos que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigíveis não foram segregadas por fonte de recursos, não atendendo à recomendação de nº 9, relacionada aos itens 7, 8, qual seja: “Que apresente o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigíveis, nos termos das normas exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, segregadas por fonte de recursos”.
4. Com relação aos itens 14, 14.3, e 14.4 da Nota Informativa nº 14/2014/GEEFI/SAF, a recomendação 14.5 trata-se de ajustes que devem ser realizados nas futuras Prestações de Contas: “Em suas futuras prestações de contas, avaliar a possibilidade de efetividade de resíduos de compromissos ocorrer em momentos posteriores ao encerramento de exercícios e, nas situações remotas, efetuar os ajustes necessários antes do encerramento do exercício, evitando desta forma reflexos no balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras”.



5. Sobre a Recomendação 20: “Em suas futuras prestações de contas, observar com maior cuidado os enquadramentos por grupo de contas por ocasião da elaboração do balanço patrimonial, evitando desta forma dimensionamento de compromissos com reflexos de longo prazo quando se tratar de curto prazo”, refere-se aos itens 15, 17, 18, e 19”.

Embora a recomendação tenha sido feita para “futuras prestações de contas” verifica-se que a informação prestada por e-mail, datado de 20/08/2014, para justificar o item 15 não procede, uma vez que os fornecedores André Ferreira Franco Ltda e Sousa & Santos Contadores Ltda já faziam parte do Passivo Circulante - Fornecedores, não sendo possível certificar a que se refere ao valor de R\$ 150.212,40 do Passivo não Circulante.

6. As recomendações 25 e 26 descritas abaixo estão relacionadas aos apontamentos dos itens 21, 22, 23 e 24:

Recomendação 25: “Promover os ajustes necessários no Balanço Patrimonial e nas demais demonstrações Financeiras, exercício de 2013, e republicar os resultados encontrados atendendo às condições estabelecidas no Contrato de Gestão”.

Recomendação 26: “Refazimento dos documentos de Conciliações Bancárias e Balanço Patrimonial, corrigindo as inconsistências, tendo em vista que as demonstrações contábeis e financeiras, observadas as regras emanadas do Conselho Federal de Contabilidade devem ser preparadas considerando o regime de competência e não o de caixa. Feitas essas correções, RECOMENDA-SE, ainda, a republicação do extrato “Balanço – Demonstração de Execução Físico-Financeira - Ano Base 2013”, tendo em vista que as correções terão reflexo nos resultados apresentados”.

Nesse sentido, constatamos que foi elaborada uma nova “Conciliação Bancária” onde foi registrado o valor de R\$ 1.330,00 referente ao cheque não compensado nº 850.822, e a supressão desse valor no Passivo não circulante no BP, bem como a republicação do Balanço-Demonstrativo de Execução Físico-Financeira, ano base 2013, no DOU de 21/11/2014, com a correção referente a esse item.

7. Não houve atendimento quanto à recomendação 34, que determina promover os ajustes necessários no Balanço Patrimonial e nas demais demonstrações financeiras, exercício de 2013, evitando contrariar normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e republicar os resultados encontrados atendendo condições estabelecidas em Contrato de Gestão, transferindo os valores a executar com restrição para contas dos grupos do passivo circulante ou passivo não circulante, observada à temporalidade dos contratos a executar, e está relacionada aos itens 27,28,29,30, 31, 32 e 33. Constatamos que foi apresentado um novo Balancete Consolidado, mais não se apresentou um “novo” Balancete específico do Contrato de Gestão 006/ANA/2012 a fim de esclarecer o ajuste do valor declarado nas contas do Passivo Circulante e do Grupo Passivo Não Circulante.

8. Com referência à recomendação 39: “Elaborar a Demonstração dos Fluxos de Caixa em estreita conformidade com previsto na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a ITG 2002 para entidades sem finalidades de lucros, observando um dos modelos de DFC aprovados pelo CFC (direto ou indireto). Ainda, que na sua elaboração, segregue as fontes de financiamento de forma a permitir certificar as variações ocorridas no exercício, originadas por entradas e saídas de caixa, em razão da execução de atividades no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, relativamente aos itens 36, 37, 38”, não foi apresentada nova DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA, de forma a permitir, certificar as variações ocorridas no exercício originadas pelo contrato de gestão.

9. Quanto ao item 40, não foi apresentado o demonstrativo, conforme Recomendação 41:

“Apresentar a Demonstração de Déficit/Superavit do Exercício em 31/12/2013, em observância às normas exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, segregadas por fontes de financiamentos que permitem certificar as mutações originárias do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012”.

10. Verificamos que foi relatado pela Delegatária, a fl.317, a fim de justificar a Recomendação 52: “Esclarecer as inconsistências levantadas nos documentos “Relatório IV” apresentados e, se for o caso, refazê-los observando à evidenciação do fato à luz de sua ocorrência, tendo em vista que as Entidades Delegatárias precisam dar ênfase adequada de todas as informações necessárias à avaliação da sua situação patrimonial e das mutações do seu patrimônio, relacionada aos itens”.

Foram refeitos os relatórios com a discriminação dos pagamentos processados (anexos "Relatório V") e apresentamos os esclarecimentos de alguns pontos:

- grande parte das lacunas existentes foram devidamente preenchidas, bem como corrigidos Os preenchimentos achados incorretos;
- na coluna CREDOR, além da correção de vários dados digitados incorretamente, justificamos que alguns nomes se referem ora a Razão Social da empresa credora, ora pelo seu Nome Fantasia, ambos com registro cadastral na Receita Federal;
- na coluna CNPJ/CPF, muitos recibos de taxi não constam a identificação pela dificuldade na obtenção desses dados;
- na coluna VALOR REAL, alguns campos aparecem sem o corresponde valor. Esses campos referem-se a complementação ou reembolso de despesas de viagem. Como de fato, todas as despesas já foram consideradas na descrição do cheque de origem do adiantamento, motivando o reembolso, não há que repetir as informações, sob pena de duplicidade de lançamentos.

11. Finalizando, sugere-se o envio dos autos do processo à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para conhecimento. Após, sugere-se o envio dos autos à Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos – SAG, para conhecimento e adoção diligências consideradas pertinentes junto à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguaari (ABHA).

À sua consideração.

HELOIZA LAURENTINO DE LIMA SOUZA  
**CCONT/COGEF/SAF-ANA**

ADOTO o posicionamento exarado pela Coordenação de Contabilidade.  
Encaminham-se os autos do Processo para a SAS, para conhecimento e demais providências.

JOÃO LUIZ DA CUNHA  
**Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil**

